



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 155/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 70/2009, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA PARA O QUADRIÊNIO 2010 a 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº. 70, de 30 de Outubro de 2009, que trata do Plano Plurianual do Município de Sabáudia para o quadriênio 2010/2013, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade.

Ações:

1.039 - Construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia/PR, em 27 de abril de 2011.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal